

XI Leilão Criação



Malboro

MANGALÇA MARCHADOR

24 A 29
DE JUNHO



PODEROSO DE ALCATEIA

ORGULHO DE ALCATEIA

FAJARDO DO TIMBÓ

XI Leilão Criação



Malboro

MANGALARGA MARCHADOR



PODEROSO DE ALCATEIA

ORGULHO DE ALCATEIA

FAJARDO DO TIMBÓ

24 A 29
DE JUNHO



Cadastro e lances por telefone:
(12) 3917-2299

Somente serão aceitos lances por telefone de clientes previamente cadastrados

Seleção
dos animais:
Junior Rangel

Catálogo
e Filmes:
www.wmarchador.com.br

Fotos e Filmagens:
Julio Oliveira
Arquivo Diagrama

Edição de Arte e Vídeos:
DIAGRAMA
E MARCHA
31 99917-1524

Equipe de Vendas

JUNIOR RANGEL	22 98111-1515	MICHEL NASCIMENTO	24 99834-2360
BISCOITO	31 98835-2133	OSWALDO NETO	31 99797-2205
DAVID CHARLES	31 9919-44423	QUEIJINHO	22 99962-9492
DIRCEU PEREIRA	32 99823-8936	RAFAEL GARCIA	22 98162-8505
DUDU ÁGUIA	32 99909-8350	RAFAEL SIQUEIRA	24 98181-3235
DUDU MANCINI	28 99962-8886	RAMIRO	35 99907-7171
EDMUNDO JUNQUEIRA	35 98815-1085	RANIELLI ALVES	32 98498-0294
EDVAR SEGUNDO	32 99971-1188	RODRIGO VIGUINI	27 99265-3652
FÁBIO COUTO	33 98833-0160	ROGÉRIO FAVERO	27 99961-6321
FELIPE SÁ	22 99913-6263	RUY GOMES	24 99934-6827
HELLAN PIMENTEL	35 99918-1022	SAVIO CATIRA	22 99750-8081
JEFERSON MATTOS	48 99191-1474	THIAGO RAPOSO	28 99925-2335
MARCO RESENDE PIQUITO	32 99120-7075	TILÃO OLIVEIRA	32 99956-3776
MARCELO ZEFERINO	31 98649-7175	VANDER GONÇALVES	35 99233-4075
MELQUIDIS	31 99843-7379	VINICIOS RODRIGUES	32 99957-6471
MENINÃO	22 99972-4283	VINICIUS FALLANTE	21 99873-9014
MICAEL ALVIM	32 99941-4160		



RELAÇÃO DE LOTES - COBERTURAS

01 LUAR DO MALBORO

02 PODEROSO DE ALCATÉIA

01



LUAR DO MALBORO



PAI
FAVORITO D2

MÃE
IRADA DO CARDEAL



FAVORITO D2
COMPLETO D2 X CANTORA D2

IRADA DO CARDEAL
NOBRE DE SANTA LÚCIA X ALTA DO PANORAMA



COBERTURA



PODEROSO DE ALCATÉIA



PAI
MANARCA DE ALCATÉIA

AVÔ MATERNO
TIGRÃO KAFÉ



MONARCA DE ALCATÉIA
LÓTUS DA CATIMBA X FORTUNA DE ALCATÉIA

RAPOSA BAVÁRIA
TIGRÃO KAFÉ X SAPOTI DO AEROPORTO



COBERTURA



RELAÇÃO DE LOTES - EMBRIÕES E ÓVULOS

03 EMOÇÃO DA SANTA ESMERALDA - ÓVULO

04 GENÉTICA DE ALCATÉIA - EMBRIÃO POR

Poderoso de Alcatéia OU Orgulho de Alcatéia - OPÇÃO DE ÓVULO

05 LEGÍTIMA DE ALCATÉIA - EMBRIÃO 50% POR

Império do Centauro

06 NOITADA DE ALCATÉIA - EMBRIÃO POR

ORGULHO DE ALCATÉIA - OPÇÃO DE ÓVULO

07 OPALINA DO MALBORO - EMBRIÃO POR

PODEROSO DE ALCATÉIA - OPÇÃO DE ÓVULO

08 RENÚNCIA DO MALBORO - EMBRIÃO POR

PODEROSO DE ALCATÉIA OU ORGULHO DE ALCATÉIA - OPÇÃO DE ÓVULO

09 VICK DO MALBORO - EMBRIÃO POR

PODEROSO DE ALCATÉIA OU ORGULHO DE ALCATÉIA - OPÇÃO DE ÓVULO



EMOÇÃO DA SANTA ESMERALDA



ÓVULO



PAI
ESTANHO DE ALCATÉIA

MÃE
QUIXARA ELFAR



ESTANHO DE ALCATÉIA
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X BRAÚNA DE ALCATÉIA

QUIXARA ELFAR
FAVACHO DIAMANTE X SIARA XARA

IRMÃ PRÓPRIA DE
PALHAÇO PORTEIRA AZUL





GENÉTICA DE ALCATÉIA



EMBRIÃO



EMBRIÃO POR
PODEROSO DE ALCATÉIA

EMBRIÃO POR
ORGULHO DE ALCATÉIA



PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
NOVATO R.B. X JANDA DO NARCISO

FAVACHO JAMAICA
FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO CALÇADA

OPÇÃO ÓVULO

05



LEGÍTIMA DE ALCATÉIA

EMBRIÃO 50%



EMBRIÃO 50%
IMPÉRIO DO CENTAURO



LÓTUS DA CATIMBA
LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

FORTUNA DE ALCATÉIA
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X VICIADA DE ALCATÉIA

06



NOITADA DE ALCATÉIA



EMBRIÃO



EMBRIÃO POR
ORGULHO DE ALCATÉIA

GALANTE FORMOSO 2S
ESTANHO DE ALCATÉIA X NEGRA DA ALDEIA

ÉPOCA DE ALCATÉIA
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X ZAIRA DO PAU DA ROLA

OPÇÃO ÓVULO



07



OPALINA DO MALBORO



EMBRIÃO



EMBRIÃO POR
PODEROSO DE ALCATÉIA

KONAN DA CATIMBA
ABRIGO D2 X JANGADA DA SELVA MORENA

SERESTA DO PORTO PALMEIRA
CABUÇU DA SELVA MORENA X MOEDA J.B.

OPÇÃO ÓVULO





RENÚNCIA DO MALBORO



EMBRIÃO



EMBRIÃO POR
PODEROSO DE ALCATÉIA

EMBRIÃO POR
ORGULHO DE ALCATÉIA



FAVORITO D2
COMPLETO D2 X CANTORA D2

SAPUCAÍ DO PORTO PALMEIRA
EXTRATO DO MINATTO X NATASHA DO PORTO PALMEIRA

OPÇÃO ÓVULO



09



VICK DO MALBORO



EMBRIÃO



EMBRIÃO POR
PODEROSO DE ALCATÉIA

EMBRIÃO POR
ORGULHO DE ALCATÉIA



JOGO DO MALBORO
ORIGINAL DO PASSO FINO X OLARIA DO PASSO FINO

PRINCESA S.S.C.
FAVACHO DIAMANTE X BATUÍRA DO HARAS DO VIZINHO

OPÇÃO ÓVULO





RELAÇÃO DE LOTES - ANIMAIS

PRAZO PARA RETIRADA DOS ANIMAIS:
O prazo para retirada dos animais vendidos no leilão é até 29/07/2024, após essa data será cobrado estadia pelo vendedor/dia.

10 AMADO HAVANA

11 AMIGA BAVÁRIA

12 AYLA DO MALBORO 50%

13 BELA BELA CRUZ

14 BURGUESIA SERRA BELA

15 DANÇARINA DO MH

16 DARTAGNAN DO MALBORO

17 DEVASSA DO MALBORO 50%

18 DIVA F.K 50%

19 DOÇURA DA PAO GRANDE 50%

20 DON JUAN DO MALBORO 50%

21 DUNA DO MALBORO

22 ELEGÂNCIA DO MALBORO

23 ELEGÂNCIA DO PORTO PALMEIRA

24 ESCUNA DO MALBORO

25 ETÔ DO MALBORO

26 GAITA SERRA BELA 50%

27 INAJÁ DE ALCATÉIA

28 JOAQUINA DA BOA TERRA 50%

29 MAGIA DA ILHA 50%

30 NAUTICA CAXAMBUENSE 50%

31 NAVE DA SANTA ESMERALDA 50%

32 PATRIARCA DE ALCATÉIA 50%

33 RARIDADE DO PORTO PALMEIRA 50%

34 REDONDA DE SÃO LOURENÇO

35 RENÚNCIA DA PEDRA VERDE 50%

36 REVOLTA DE ALCATÉIA 50%

37 SAPECA EL FAR 50%

38 TENERIFE DO QUELÉ

39 ULA DO MALBORO

40 ÚLTIMA M.Z.Z.

41 URCA DO MALBORO

10



AMADO HAVANA



PAI
RINGO D2

AVÔ PATERNO
MULATO D2



RINGO D2
MULATO D2 X HAVANA D2

AMADO ALTEZA
RETALHO DA PORTEIRA DE TÁBUA X AMADO SAVANA

19/02/2005

FÊMEA





AMIGA BAVÁRIA



PAI
TEOREMA DA MORADA NOVA

AVÔ MATERNO
GALANTE DO EXPOENTE



TEOREMA DA MORADA NOVA
GUARITÁ SEARA DOURADA X ONDINA DA MORADA NOVA

HONRA DA VITRINE
GALANTE DO EXPOENTE X ALI DA VITRINE

23/01/2020

FÊMEA



12



AYLA DO MALBORO 50%



PAI
JOGO DO MALBORO

MÃE
TRIBUNA DO PORTO PALMEIRA



JOGO DO MALBORO
ORIGINAL DO PASSO FINO X OLARIA DO PASSO FINO

TRIBUNA DO PORTO PALMEIRA
FAVACHO DIAMANTE X NATA DO PORTO PALMEIRA

19/02/2020

FÊMEA





BELA BELA CRUZ



PAI
QUEBRANTO BELA CRUZ

AVÔ PATERNO
ARGOS DAS MINAS GERAIS



QUEBRANTO BELA CRUZ
ARGOS DAS MINAS GERAIS X HEURECA BELA CRUZ

PANTERA BELA CRUZ
FLETE DA CABEÇA BRANCA X GAZELA BELA CRUZ

24/12/2015

FÊMEA





BURGUESIA SERRA BELA

FILHA DOS CAMPÕES NACIONAL IATE DAS
MINAS GERAIS E FATAL DAS MINAS GERAIS,
GENÉTICA JB E LOBOS.



PRENHEZ POR
DESTRUIDOR SERRA BELA

MÃE
FATAL DAS MINAS GERAIS



IATE DAS MINAS GERAIS
LOBINHO LOBOS X VELA KAFÉ

FATAL DAS MINAS GERAIS
ARGOS DAS MINAS GERAIS X GABOLA DAS MINAS GERAIS

22/12/2014

FÊMEA





DANÇARINA DO MH



PAI
FAVACHO DIAMANTE

MÃE
FLORESTA DO AEROPORTO



FAVACHO DIAMANTE
TABATINGA SENEGAL X FAVACHO XUXA

FLORESTA DO AEROPORTO
QUERUBIM MAVI X SAPOTI DO AEROPORTO

07/02/2012

FÊMEA





DARTAGNAN DO MALBORO



PAI
LUAR DO MALBORO

MÃE
SCARLET ELFAR



LUAR DO MALBORO
FAVORITO D2 X IRADA DO CARDEAL

SCARLET ELFAR
ABRIGO D2 X OBA-OBA ELFAR

21/09/2022

MACHO





DEVASSA DO MALBORO 50%



PAI
ORIXÁ DO MALBORO

MÃE
DOÇURA DA PAO GRANDE



ORIXÁ DO MALBORO
FAVORITO D2 X VICIADA DE ALCATÉIA

DOÇURA DA PAO GRANDE
LÓTUS DA CATIMBA X QUEJADINHA DA SANTA ESMERALDA

29/10/2022

FÊMEA





DIVA F.K 50%



PAI
NOBRE DE SANTA LÚCIA

MÃE
ESPOLETA DO CARDEAL



NOBRE DE SANTA LÚCIA
PAULISTA DE SANTA LÚCIA X FAMOSA DE SANTA LÚCIA

ESPOLETA DO CARDEAL
QUIXOTE EMPÓRIO X BORBOLETA DE AZURITA

04/12/2005

FÊMEA





DOÇURA DA PAO GRANDE 50%



PAI
LÓTUS DA CATIMBA

MÃE
QUEIJADINHA DA SANTA ESMERALDA



LÓTUS DA CATIMBA
LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO
QUEIJADINHA DA SANTA ESMERALDA
ELO KAFÉ DA NOVA X NEGRA DA SANTA ESMERALDA

31/10/2014

FÊMEA



20



DON JUAN DO MALBORO 50%



PAI
FEITIÇO CAXAMBUENSE

MÃE
VICIADA DE ALCATÉIA



FEITIÇO CAXAMBUENSE
ARGOS DAS MINAS GERAIS X XANGRILÁ CAXAMBUENSE

VICIADA DE ALCATÉIA
FAVACHO DIAMANTE X MARÉ CHEIA DE ALCATÉIA

30/03/2023

MACHO





DUNA DO MALBORO



PAI
PATRIARCA DE ALCATÉIA

MÃE
RENDA DO MALBORO



PATRIARCA DE ALCATÉIA
LÓTUS DA CATIMBA X LOUCURA DE ALCATÉIA

RENDA DO MALBORO
JOGO DO MALBORO X VICIADA DE ALCATÉIA

16/09/2022

FÊMEA





ELEGÂNCIA DO MALBORO



AVÔ PATERNO
BEIJO J.B.

AITI SÃO LOURENÇO
BEIJO J.B. X CAXAMBU CASCATA

GINA DO MORRO GRANDE
COLORADO DO AEROPORTO X LEMBRANÇA DO MORRO GRANDE

10/01/2005

FÊMEA



ELEGÂNCIA DO PORTO PALMEIRA



PAI
JOGO DO MALBORO

MÃE
ZÓRA DO PORTO PALMEIRA



JOGO DO MALBORO
ORIGINAL DO PASSO FINO X OLARIA DO PASSO FINO

ZÓRA DO PORTO PALMEIRA
EXTRATO DO MINATTO X RARIDADE DO PORTO PALMEIRA

03/10/2015

FÊMEA





ESCUNA DO MALBORO



PAI
ROLO BAVÁRIA

AVÔ MATERNO
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ



ROLO BAVÁRIA
GALANTE DO EXPOENTE X ALVORADA DA SONORA

BALA DO PADRÃO DA MARCHA
FATOR DA CAVARÚ-RETÃ X IRONIA F.K

03/03/2024

FÊMEA



ETÔ DO MALBORO



PAI
PODEROSO DE ALCATÉIA

MÃE
DANÇA RINA DO MH



PODEROSO DE ALCATÉIA
MONARCA DE ALCATÉIA X RAPOSA BAVÁRIA

DANÇA RINA DO MH
FAVACHO DIAMANTE X FLORESTA DO AEROPORTO

10/09/2023

MACHO



26



GAITA SERRA BELA 50%



PAI
QUADRADO D2

AVÔ MATERNO
TRILHO DA ZIZICA



QUADRADO D2
IRÔNICO D2 X LACRAIA D2

FLAUTA I DE ANGLISA
TRILHO DA ZIZICA X ZANGADA DE ANGLISA

25/10/2019

FÊMEA





INAJÁ DE ALCATÉIA



PRENHEZ POR
PODEROSO DE ALCATÉIA

PAI
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO



PAVÃO DO MORRO QUEIMADO
NOVATO R.B. X JANDA DO NARCISO

PEROBA DA MANDASSAIA
QUEBRANTO DA LENDA X LIBRA J.B.

30/09/2011

FÊMEA





JOAQUINA DA BOA TERRA 50%



PAI
ELDORADO DA BOA TERRA

MÃE
JOGATINA DE ALCATÉIA



ELDORADO DA BOA TERRA
PAVÃO DO MORRO QUEIMADO X COLÔMBIA DO QUOCIENTE

JOGATINA DE ALCATÉIA
LÓTUS DA CATIMBA X COLÔMBIA DO QUOCIENTE

20/10/2017

FÊMEA





MAGIA DA ILHA 50%



PAI
NOBRE DE SANTA LÚCIA

MÃE
GAÚCHA TRAITUBA J.F



NOBRE DE SANTA LÚCIA
PAULISTA DE SANTA LÚCIA X FAMOSA DE SANTA LÚCIA

GAÚCHA TRAITUBA J.F
BEIJO J.B. X TRAITUBA JIGA

11/10/2007

FÊMEA





NAUTICA CAXAMBUENSE 50%



PAI
LÓTUS DA CATIMBA
AVÔ MATERNO
PRESENTE DE SÃO LOURENÇO



LÓTUS DA CATIMBA
LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO
ESPLENDOROSA DU PAIM
PRESENTE DE SÃO LOURENÇO X FRONTEIRA DO NINHO DA CORUJA

01/03/2019

FÊMEA





NAVE DA SANTA ESMERALDA 50%



SEGUE COM POTRO AO PÉ 100%



PAI
RINGO D2

AVÔ PATERNO
MULATO D2



RINGO D2
MULATO D2 X HAVANA D2

OURÍVIO LUVA
HERDADE TWIST X JAGA A.J.

07/09/2002

FÊMEA





PATRIARCA DE ALCATÉIA 50%

- Campeão Cavallo Adulto de Marcha 04/2024
- Res. Campeão Adulto da Categoria Muriaé/MG 04/2024

- Campeão Cavallo Adulto de Marcha
- Res. Campeão Adulto Cavallo Adulto da Categoria Barra do Pirai/RJ 10/2023

- Campeão Cavallo Adulto de Marcha
- Res. Campeão Cavallo Adulto Prova Funcional Divinópolis/MG 05/2023

- Campeão dos Campeões de Marcha Adulto
- Campeão Cavallo Adulto da Categoria
- Campeão Cavallo Adulto de Marcha
- Campeão Adulto da Raça - Marchador Ideal Mococa/SP 04/2023

- Campeão Cavallo Adulto da Categoria
- Campeão Cavallo Adulto de Marcha
- Campeão Adulto da Raça - Marchador Ideal
- Res. Campeão Cavallo Adulto Prova Funcional Volta Redonda/RJ 04/2023

- Campeão dos Campeões de Marcha Adulto
- Campeão Cavallo Jovem da Categoria
- Campeão Cavallo Jovem de Marcha
- Campeão Adulto da Raça
- Campeão Raça da Adulto - Marchador Ideal Barra do Pirai/RJ 05/2022

- Campeão Adulto Cavallo da Categoria
- Campeão Cavallo de Marcha
- Campeão Adulto da Raça - Marchador Ideal
- Res. Campeão dos Campeões Adulto de Marcha
- Res. Campeão Cavallo - Prova Funcional
- Res. Campeão Adulto da Raça Santo Antônio do Monte/MG 08/2021



PAI, LÓTUS DA CATIMBA

AVÔ MATERNO, RAJY EL FAR



LÓTUS DA CATIMBA

LIANUS DO YURI X SAPOTI DO AEROPORTO

LOUCURA DE ALCATÉIA

RAJY EL FAR X FESTA COMPASSO

23/02/2017

MACHO



RARIDADE DO PORTO PALMEIRA 50%



PAI
CABUÇU DA SELVA MORENA

MÃE
VOLÚPIA 7 QUADROS



CABUÇU DA SELVA MORENA
ORIGINAL DE SANTA LÚCIA X JUVENTUDE DA SELVA MORENA

VOLÚPIA 7 QUADROS
SONAR DO PORTO AZUL X DIANA J.U.P.

21/11/2004

FÊMEA





REDONDA DE SÃO LOURENÇO



PAI
PRESENTE DE SÃO LOURENÇO

MÃE
LAMPARINA DE SÃO LOURENÇO



PRESENTE DE SÃO LOURENÇO
EQUIPADO DO RANCHO PAMPA X XANGRILÁ CAXAMBUENSE

LAMPARINA DE SÃO LOURENÇO
EQUIPADO DO RANCHO PAMPA X DOUTORA SÃO LOURENÇO

29/11/2015

FÊMEA



35



RENÚNCIA DA PEDRA VERDE 50%



PAI
FAVACHO ÚNICO

MÃE
MADONA JACAMAN



FAVACHO ÚNICO
HERDADE TEATRO X HAVANA DO FAVACHO

MADONA JOCAMAN
XPTO L.J. X MADONA M.V.A.

01/01/2013

FÊMEA





REVOLTA DE ALCATÉIA 50%



PAI
MONARCA DE ALCATÉIA

MÃE
JANAÍNA SJT



MONARCA DE ALCATÉIA
LÓTUS DA CATIMBA X FORTUNA DE ALCATÉIA

JANAÍNA SJT
COMBATE DA SEDUÇÃO X CHANCELA DA PORTEIRA DE TÁBUA

14/02/2019

FÊMEA



37



SAPECA EL FAR 50%



PAI
FAVACHO ESTANHO

MÃE
TUBAÍNA EDÚ



FAVACHO ESTANHO
FAVACHO QUOCIENTE X FAVACHO SINA

TUBAÍNA EDÚ
ANGÁI NÍQUEL X LISLIE EDÚ

21/11/2009

FÊMEA





TENERIFE DO QUELÉ



RESE. CAMPEÃO CAVALO JÚNIOR DE MARCHA
MURIAÉ MG/2024



PAI
PLUTÃO E.A.O.

MÃE
NUVEM FAL



PLUTÃO E.A.O.

TIGRÃO KAFÉ X SAPOTI DO AEROPORTO

NUVEM FAL

LÓTUS DA CATIMBA X HIERARQUIA DE ALCATÉIA

29/11/2020

MACHO





ULA DO MALBORO



PAI
EMPÓRIO DAS MINAS GERAIS

MÃE
REGATA DO PORTO PALMEIRA



EMPÓRIO DAS MINAS GERAIS
NOBRE DE SANTA LÚCIA X GALERIA DO CARDEAL

REGATA DO PORTO PALMEIRA
CABUÇU DA SELVA MORENA X MOÇA DO PORTO PALMEIRA

24/10/2016

FÊMEA





ÚLTIMA M.Z.Z.



PAI
BRASIL DO COMBOIO

AVÔ MATERNO
DESEJO DO COMBOIO



BRASIL DO COMBOIO
MADRIGAL BELA CRUZ X LAGOA BONITA SERESTA

PEPITA M.Z.Z.
DESEJO DO COMBOIO X IMAGEM M.Z.Z.

01/03/2015

FÊMEA





URCA DO MALBORO



PAI
LUAR DO MALBORO

MÃE
JÓIA DO MALBORO



LUAR DO MALBORO
FAVORITO D2 X IRADA DO CARDEAL

JÓIA DO MALBORO
FAVACHO GESSO X JOGATINA DA CATIMBA

15/05/2017

FÊMEA



XI LEILÃO CRIAÇÃO MALBORO

29/06/2024

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmen, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.wmmarchador.com.br e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 30 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 01 parcela a vista e + 29 parcelas subsequentes vencíveis a cada 30 dias.

OBSERVAÇÕES:

1. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
2. A retirada dos animais será de responsabilidade do comprador, a qual deverá ocorrer no prazo máximo informado pelo leiloeiro no início do pregão, a não retirada acarretará custo diário de estadia, a ser pago pelo Comprador diretamente para o Vendedor. O Vendedor continuará tratando dos animais com os mesmos cuidados e a mesma assistência veterinária que presta aos animais de sua propriedade, entretanto o Vendedor e WM LEILÕES se eximem de quaisquer responsabilidades sobre estes.
3. A WM LEILÕES enviará para o endereço do comprador no dia seguinte ao término do LEILÃO as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela WM LEILÕES com reconhecimento de firma nas assinaturas, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do leilão.

PRAZO PARA RETIRADA DOS ANIMAIS:

O prazo para retirada dos animais vendidos no leilão é até 29/07/2024, após essa data será cobrado estadia pelo vendedor/dia.

COMISSÕES E INSCRIÇÕES:

Do comprador será cobrado À VISTA, Sinal (o pagamento total) + Comissão de Compra de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas compras, conforme orientações que serão passadas pela WM LEILÕES. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisições.

Do Vendedor será cobrado à vista Comissão de Venda de 8,5% (oito e meio por cento) sobre o valor total bruto de suas vendas, mais o valor de R\$ 2.000,00 de taxa de inscrição por lote.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago. A transferência só será entregue após quitação de todas as parcelas. Havendo desistência por conta do comprador o mesmo obriga-se a pagar ao leilão a taxa de comissão de compra mais as despesas do vendedor.

1. DEFINIÇÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organi-

zação e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, traçadores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is)/produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)/animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de rec-

lamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHES:

4.1. PRENHES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES GESTADOS, EMBRIÕES A COLETAR E ÓVULOS. Os serviços técnicos e profissionais na coleta de embrião e a consequente transferência para a receptora são e responsabilidade do vendedor. A receptora será fornecida pelo vendedor, devendo a mesma ficar à sua disposição após o desmame do produto, pois a receptora não faz parte do lote, temos a opção de venda, caso seja de interesse do comprador.

4.2.1 - EMBRIÃO A COLETAR – O vendedor deverá disponibilizar, às suas expensas o semen a ser utilizado na inseminação da doadora, considerando-se a escolha do comprador sobre as opções apresentadas no catálogo do evento ou ainda oferecidas quando da realização do pregão mediante anúncio publico do leiloeiro.

4.2.2 - ÓVULOS – O garanhão a ser utilizado deverá ser escolhido pelo comprador, que se responsabilizará pelo envio do semen até a central de transferência indicada pelo vendedor, quantas vezes forem necessárias, sem nenhuma responsabilidade do vendedor quanto aos custos nesta operação, inclusive o valor do próprio semen.

4.2.3 – EMBRIÕES A COLETAR OU ÓVULOS – Após o recebimento do sinal, bem como da parcela vencida com 30 (trinta) dias, o vendedor obriga a disponibilizar ao comprador a receptora prenha em no máximo 12 (doze) meses. Em não sendo cumprido o prazo de 12 (doze) meses constantes da cláusula 4.2.3 e tendo o comprador cumprido com todas as suas obrigações de pagamentos, fica a critério deste a opção de cancelar o negócio, devendo ser

ressarcido pelo vendedor do valor pago e respectivas despesas de comissão de compra, devidamente corrigidos, ou ainda dar a este um novo prazo para entrega do embrião gestado.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEADOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEADOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.

4.3.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).

4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado.

4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.

4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEADOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.

4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEADOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.

4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEADOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEADOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.

4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.

4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEADOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEADOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM

5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda

5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão. **O comprador terá o prazo de 01 ano para retirar a cobertura a partir da data da compra.**

5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.

5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.

5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.

6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abran-gerá, inclusive, as “crias” advindas destes.

6.5. Excetuando o disposto no item “2” deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.

6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEADOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.

6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEADOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recaí sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na

forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.

6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.

6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEADOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEADOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEADOR e COMPRADOR. O VENDEADOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em

até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEADOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEADOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEADOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEADOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (WM LEILÕES).

XI Leilão Criação



Malboro

MANGALARGA MARCHADOR



PODEROSO DE ALCATEIA

ORGULHO DE ALCATEIA

FAJARDO DO TIMBO

